ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 de 03 de AGOSTO de 1.988.

"Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da LEI nº 1232 de 08.12.87, fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:.....
.....CZ$ 13.829,40 (treze mil, oitocentos e vinte nove cruzados e quarenta centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações....
.....CZ$ 76.239,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove cruzados), ou seja CZ$ 12.706,50 (doze mil setecentos e seis cruzados e cinquenta centavos), cada sessão;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer às sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de CZ$ 4.609,80 (quatro mil seiscentos e nove cruzados e oitenta centavos), ou seja,CZ$ 1.536,60 (um mil quinhentos e trinta e seis cruzados e sessenta centavos) cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO-No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CZ$ 102.321,80 (cento e dois mil, trezentos e vinte um cruzados e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do Subsídio mensal totalizará a importância de CZ$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil cruzados).

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de agosto/88.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1.988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ - Presidente.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES - 1º Secretário.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - 2º Secretário.